



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 022/26

De 06 de Março de 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município de Itapetinga/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a finalidade de promover a alfabetização, a permanência escolar e a elevação da escolaridade de jovens e adultos no Município de Itapetinga.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos:

- I – reduzir os índices de analfabetismo no Município;
- II – ampliar o acesso de jovens e adultos à educação básica;
- III – incentivar a permanência e conclusão dos estudos na modalidade EJA;
- IV – promover inclusão social e qualificação educacional da população.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá instituir programas, projetos e ações voltados ao incentivo à Educação de Jovens e Adultos, inclusive mecanismos de estímulo à permanência e conclusão dos estudos.

Art. 4º - Entre as medidas de incentivo previstas na Política Municipal de Educação de Jovens e Adultos, poderá ser instituído programa de incentivo financeiro aos estudantes matriculados na modalidade EJA da rede municipal de ensino, observados os critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O incentivo financeiro do Programa Bolsa EJA terá como finalidade estimular a frequência escolar e a conclusão da Educação Básica pelos estudantes da modalidade EJA.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Art. 6º - Poderão ser beneficiários do Programa Bolsa EJA os estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – ter idade mínima de 15 (quinze) anos;
- II – estar regularmente matriculado em turma da modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino;
- III – comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
- IV – permanecer regularmente matriculado durante o período letivo;
- V – apresentar aproveitamento escolar satisfatório.

Art. 7º – O incentivo financeiro do Programa Bolsa EJA poderá consistir no pagamento de bolsa mensal, cujo valor será fixado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, conforme estabelecido em regulamentação do Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor da bolsa poderá ser atualizado periodicamente, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 8º – A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo, que estabelecerá:

- I – os procedimentos para concessão do benefício;
- II – o valor e a forma de pagamento da bolsa;
- III – os critérios de acompanhamento e avaliação dos beneficiários;
- IV – as hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para ampliar as ações de incentivo à Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10 - A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2026.

THARLES VIEIRA SOUZA - TELÊ

Vereador (MDB)



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

A Educação de Jovens e Adultos representa instrumento fundamental para a inclusão social e para a redução das desigualdades educacionais. Muitos cidadãos não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade adequada e enfrentam dificuldades para retornar à escola.

Nesse contexto, políticas públicas que incentivem a permanência dos estudantes na modalidade EJA são essenciais. Entre os mecanismos possíveis, destaca-se a concessão de incentivos financeiros que auxiliem os estudantes a manter a frequência escolar e concluir sua formação.

O presente projeto não cria despesas obrigatórias imediatas, mas estabelece diretrizes para que o Poder Executivo possa instituir programas de incentivo, inclusive de natureza financeira, fortalecendo a política educacional do Município.

Dessa forma, busca-se ampliar oportunidades educacionais, promover cidadania e contribuir para o desenvolvimento social de Itapetinga.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2026.

THARLES VIEIRA SOUZA - TELÊ

Vereador (MDB)